



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 5.182, de 19 de maio de 2022.

SANCIONO

Em: 19/05/2022

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos-base dos conselheiros tutelares do município de Igarapé-Miri/Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri/Pará, autorizado a conceder reajuste salarial aos conselheiros tutelares do município de Igarapé-Miri/PA.

Art. 2º. O reajuste salarial que trata o artigo anterior, será concedido na ordem de 20% (vinte por cento) para os conselheiros tutelares, consoante o anexo I, com incidência sobre os respectivos vencimentos-base a partir do mês de abril de 2022.

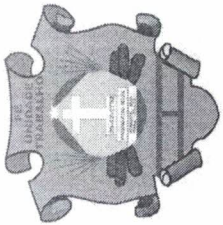
Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CARGO	BASE ATUAL	BASE R1
CONSELHEIRO(A) TUTELAR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00